



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

5º Batalhão de Bombeiros Militar

Termo de Doação - CBMMG/5BBM - 2023

Uberlândia, 27 de janeiro de 2023.

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS Nº 14/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 5º andar, Prédio Minas - Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/ Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 03.389.126/001-98, neste ato representado pelo Tenente-Coronel BM Leonardo Teixeira Leão, Comandante do 5º BBM, inscrito no CPF nº 002.592.206-80, portador da Carteira de Identidade nº M-7.785.539 SSPMG, doravante denominado DONATÁRIO, e a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, com sede na Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260 Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG, CNPJ nº 20.054.326/0001-09, neste ato representada pela Senhora Jesislei Bonolo do Amaral Rocha, CPF: 195.049.568-, doravante designado DOADOR, em observância às disposições do Decreto Estadual nº48.444, de 15 de Junho de 2022 e suas alterações e Memorando 4.066/2018 de 28 de Junho de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de Bens, conforme condições e quantidades definidas abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	CONDIÇÃO	ANO	VALOR ESTIMADO
01	01	Veículo automotor marca Renault, modelo Oroch Outsider 1.3 TCE, Motor D014626, Chassi 3Y9SR5ZSPJ453833, cor	NOVO	2022/2023	R\$ 137.100,00

	vermelho vivo, potência 170 cilindradas, ombustível flex, RENAVAM 200366, fab./Mod.: 2022/2023, Câmbio automático.			
--	---	--	--	--

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

2.1. A finalidade deste presente Termo de Doação é a manifestação de interesse do CBMMG: atender a população do município de forma eficiente, melhorando a estrutura logística com o recebimento de veículo automotor a ser utilizado na atividade fim Bombeiro Militar. Todo o trâmite referente ao processo consta no Processo nº **SEI 1400.01.0071286/2022-33** do qual o presente Termo de Doação é parte integrante.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. A entrega dos bens doados deverá ocorrer em dez dias, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE**

4.1. A doação objeto do presente termo concretiza-se modo irrevogável e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações pela Administração Pública Estadual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO BEM**

5.1. Os bens serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e destinados para uso do Estado de Minas Gerais após a sua efetiva entrega.

5.2. Os bens estão sendo doados GRATUITAMENTE, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

5.3. Os custos decorrentes do transporte e entrega dos bens doados correrão, exclusivamente, por conta do DOADOR.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES JURÍDICOS PESSOAIS**

6.1. O DONATÁRIO apresenta neste ato toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo.

6.2. O DOADOR apresenta neste ato toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, e declara não se enquadrar no disposto do art.9º,do Decretonº48.444/2022.

6.3. O doador declara expressamente que os bens doados não são produtos de crime ou oriundos de atividades ilícitas, sujeitando-se à responsabilização criminal, civil e administrativa no caso de falsidade da declaração, nos termos da alínea "c", do art. 9º do Decreto 48.444/2022.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Caberá à **DONATÁRIA:**

7.1.1. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

7.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a)DOADOR(A);

7.1.5. Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

7.2. Caberá ao DOADOR(A):

- 7.2.1. Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- 7.2.2. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- 7.2.3. Obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- 7.2.4. Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- 7.2.5. Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- 7.2.6. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- 7.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- 7.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Nos procedimentos de doação realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

8.2. O Estado de Minas Gerais exige que os doadores, observem o mais alto padrão de ética durante a doação. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

I - “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de doação;

II - “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de doação em detrimento do donatário;

III - “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do donatário.

IV - “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de doação; destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do donatário ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do donatário ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

8.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o doador, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento de doação.

8.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no decreto estadual 48.444 de 2022, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para

denúncia à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para adoção das medidas cabíveis.

9. 9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

10. 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PESSOAL

10.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

11. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo DONATÁRIO, segundo as disposições contidas no Decreto Estadual nº de 15 de dezembro de 2022 e, subsidiariamente nas normas e princípios gerais dos contratos.

12. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais.

13. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro de Uberlândia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento

14. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

14.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

14.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

14.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

14.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

14.6. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Uberlândia, de Janeiro de 2023.

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunha 1

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Limirio Tome, 2º Sargento**, em 27/01/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Teixeira Leao, Tenente Coronel**, em 27/01/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Haendell Luiz Silva Costa, Capitão**, em 27/01/2023, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JESISLEI BONOLO DO AMARAL ROCHA, Usuário Externo**, em 28/01/2023, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **59886718** e o código CRC **87085555**.

Referência: Processo nº 1400.01.0071286/2022-33

SEI nº 59886718

Fundação Caio Martins - FUCAM

Presidente: Geraldina Rodrigues de Souza

ATO DA PRESIDENTE Nº 06/2023-PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-4º TRIMESTRE - EXERCÍCIO 2022

A Presidente da Fundação Educacional Caio Martins, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47880, de 09/03/2020, faz publicar o demonstrativo da despesa com pessoal referente ao 4º trimestre de 2022, conforme estabelece o § 3, do art. 73, da C.E./1989, acrescido pela E.C. Nº 61, de 23/12/2003 e Parágrafo Único, do Art. 44, da Lei Delegada Nº 14.684, de 30/07/2003.

Situação Funcional	Qtde.	Outubro 2022	Qtde.	Novembro 2022	Qtde.	Dezembro 2022	Qtde.	Décimo Terceiro/2022	Total Trimestre
Efetivos	52	386.844,45	50	367.314,21	49	384.348,80	52	320.949,16	1.459.456,62
Recrutamento Amplo	69	374.478,82	67	355.115,57	66	356.838,29	68	209.774,47	1.296.207,15
Aposentados	71	175.802,67	73	194.692,89	75	200.360,78	71	171.529,54	742.385,88
Sub-total	192	937.125,94	190	917.122,67	190	941.547,87	191	702.253,17	3.498.049,65
Encargos Patronais		155.272,01		166.399,80		166.756,91		155.272,01	643.700,73
Totais	192	1.092.397,95	190	1.083.522,47	190	1.108.304,78	191	857.525,18	4.141.750,38

Valores extraídos dos relatórios da DCCPP/SEPLAG – Valores consolidados da Folha de Pagamento.

Belo Horizonte, 24/01/2023. Geraldina Rodrigues de Souza, Presidente da FUCAM.

30 1743673 - 1

ATO Nº 07/2023 – LICENÇA À GESTANTE

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora MARCELA VIEIRA PEREIRA DE MORAES, MASP 1498228-4, admissão 01, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21/01/2023.

30 1743622 - 1

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual ANTONIO PEDRO CARDOSO, MASP 1517691-0, foi exonerado(a) do cargo DAI-22 MS1100369.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 21/2023, pelo qual DAYANE SANTOS FERREIRA, MASP 1519799-9, foi exonerado(a) do cargo DAI-22 MS1100361.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 21/2023, pelo qual EDMAR MANOEL DA SILVA, MASP 1499657-3, foi exonerado(a) do cargo DAI-12 MS1100233.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 21/2023, pelo qual FRANCIELLE KAROLINA DE ARAÚJO, MASP 1.489.596-5, foi exonerado(a) do cargo DAI-12 MS1100225.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 21/2023, pelo qual FRANCISCO BENICIO DA SILVA, MASP 1.497.118-8, foi exonerado(a) do cargo DAI-22 MS1100336.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual LARISSA SAMIRY VELOSO DE SOUZA, MASP 1512039-7, foi exonerado(a) do cargo DAI-22 MS1100360.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual LUIZ BONIFACIO RODRIGUES, MASP 1035182-3, foi exonerado(a) do cargo DAI-22 MS1100339.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual LUIS HENRIQUE MARTINS FIGUEIREDO, MASP 1.489.590-8, foi exonerado(a) do cargo DAI-22 MS1100339.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual LUIZ BONIFACIO RODRIGUES, MASP 1035182-3, foi exonerado(a) do cargo DAI-22 MS1100370.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual MARCELO FILIPE GOMES DE OLIVEIRA, MASP 1507973-4, foi exonerado(a) do cargo DAI-12 MS1100229.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 21/2023, pelo qual MARIANA GABRIELE CARLOS DOS SANTOS, MASP 1522722-6, foi exonerado(a) do cargo DAI-6 MS1100094.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual ODAIR JOSE VIEIRA DA MOTA, MASP 1520465-4, foi exonerado(a) do cargo DAI-12 MS1100227.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual ROBSON JOSE SILVA GONÇALVES, MASP 1520329-2, foi exonerado(a) do cargo DAI-12 MS1100238.

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 21/2023, pelo qual VALERIA MARINHO MAGALHÃES, MASP 1450348-6, foi exonerado(a) do cargo DAI-22 MS1100365.

30 1743818 - 1

Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
 Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000946/2020/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Campanha. Objeto: 1 – Promover a atualização da Planilha Orçamentária de Custos original, mantendo-se a integralidade do texto da especificação do objeto original. II - Alterar a Cláusula Quarta do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescentar o valor de R\$59.575,71 relativo à complementação da contrapartida financeira. Passando o caput da Cláusula Quarta a ter a seguinte redação: “Para a execução do objeto deste Convênio de Saída serão alocados recursos no valor total de R\$177.820,36, assim discriminado: a) R\$100.000,00, a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo Concedente; b) R\$18.244,65 a título de contrapartida financeira do Conveniente, conforme percentual mínimo previsto na lei anual diretrizes orçamentárias para o presente exercício; c) R\$59.575,71 relativos a complementação de contrapartida financeira. III - Alterar a Cláusula Quinta do Convênio Original e respectivo plano de trabalho para acrescentar a dotação orçamentária do Município de nº 02.07.04.2 7.812.0033.3.019.4490.51.00. Assinatura: 30/01/2023.

4 cm -30 1743717 - 1

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO n.º 01/2022, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador - GMG e a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG - Objeto: Alterar o valor estimado do item 3.1 da Cláusula Terceira Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO); Alterar item 5.1 e o subitem 5.2.2 da Cláusula Quinta do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO) e Alterar

4 cm -30 1743752 - 1

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS
 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT RRMCS Nº 06/2023/PCMG - PROCESSO SEI/MG Nº 1510.01.0006690/2023-59
 Partes: EMG/Polícia Civil e o Município de Turumirim/MG. Objeto: Estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município de Turumirim. Duração: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01/01/2023 a 31/12/2024. Da convalidação: 01/01/2023. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 27/01/2023. Signatários: Bruno Gonçalves Afonso (P/PCMG) e Marcilio De Paula Bomfim (P/Pref.).

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 9371896/2022
 PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000216/2022
 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0183404/2022-20
 Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI. Do objeto: alterar o número do Convênio nº 918905/2021, constante do item 1.1, da Cláusula Primeira, do Contrato nº 9371896/2022, em virtude de erro material, de modo que passe a constar o Convênio nº 916805/2021. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 27/01/2023. Signatários: Reinaldo Felício Lima (P/Contratante) e Gustavo Tadeu Breschigliari Garcia (P/Contratada).

5 cm -30 1743773 - 1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

-2ºCOB- RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 14/2022 – 5 BBM.
 Doador: Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba. Donatário: 5ºBBM (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais). Espécie: Doação. Objeto: 01 (um) Veículo automotor novo marca Renault, modelo Orush Outsider 1.3 TCE, Motor D014626, Chassi 3Y9SR5ZSPJ453833, cor vermelho vivo, potência 170 cilindradas, combustível flex, fab. Mod.: 2022/2023, Câmbio automático. Valor total: R\$ 137.100,00 (Cento e trinta e sete mil e cem reais). Uberlândia/MG, 27/01/2023. Signatários: Leonardo Teixeira Leão, Ten-Cel BM, Comandante do 5ºBBM e Jesislai Bonolo do Amaral Rocha, Presidente da FUNEPU.

-11ºBBM- RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO.
 Partes: O CBMMG e a Senhora Alba Valéria Pereira Pinto. Espécie: Termo de doação. Objeto: Cadeira para escritório, sendo 02 Cadeiras Tok Baixa Preta (escritório) no valor de R\$ 399,96 - Processo 1400.01.0068985/2022-80. Foro: Comarca de Ipatinga/MG. Signatários: Alessandro Carlos de Oliveira Nunes Ten Cel BM - Comandante do 11º BMM - Donatário e Alba Valéria Pereira Pinto - Doador.

-2ºCOB- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401806 000001/2023
 O Ordenador de Despesas do Núcleo ADM do 2º COB torna público que estará recebendo propostas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção em veículos automotores diesel leve e pesado do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), lotados ou em trânsito na área do 5º BMM - UBERLÂNDIA/MG, conforme especificações e elementos técnicos constantes no termo de referência e nos demais anexos constantes do edital. As propostas deverão ser encaminhadas para o site www.compras.mg.gov.br. A Sessão Pública deste prego eletrônico ocorrerá às 09h00min do dia 13/02/2023, no Portal de Compras do Estado. A integra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do Núcleo ADM do 2º COB, à avenida dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patricia, Uberlândia/MG, através do e-mail 2cob.licitacoes@bombeiros.mg.gov.br ou telefone (34) 4009-3660 e o edital no site: www.compras.mg.gov.br. Uberlândia/MG, 30/01/2023.
 Relson Miguel de Macedo, Major BM, Ordenador de Despesas do Núcleo ADM do 2º COB.

8 cm -30 1743739 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO
 Extrato de Termo de Doação celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA - CNPJ n.º 18.715.573/0001-67 e a Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas – MG - CNPJ nº 01.613.373/0001-09. Processo SEI Nº 1230.01.0001688/2022-82. Objeto: doação de 01 Kit de feira livre. Signatários: João Ricardo Albanez – Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (em exercício) e Normandes da Costa Jardim – Prefeito do Município de Novo Oriente de Minas. Data da Assinatura: 27/01/2023.

3 cm -30 1743207 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO
 Extrato de Termo de Doação celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA - CNPJ n.º 18.715.573/0001-67 e a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – MG - CNPJ nº 18.404.780/0001-09. Processo SEI Nº 1230.01.0001685/2022-66. Objeto: doação de 01 Kit de feira livre. Signatários: João Ricardo Albanez – Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (em exercício) e Bruno Augusto de Jesus Ferreira – Prefeito do Município de Teófilo Otoni. Data da Assinatura: 27/01/2023.

3 cm -30 1743206 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO
 Extrato de Termo de Doação celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA - CNPJ n.º 18.715.573/0001-67 e a Prefeitura Municipal de Frutal – MG - CNPJ nº 18.449.132/0001-60. Processo SEI Nº 1230.01.0001687/2022-12. Objeto: doação de 01 Kit de feira livre. Signatários: João Ricardo Albanez – Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (em exercício) e Bruno Augusto de Jesus Ferreira – Prefeito do Município de Frutal. Data da Assinatura: 27/01/2023.

2 cm -30 1743210 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
 Nº 2370.01.0001314/2023-05.
 Partes: IMA e a UNIÃO RURALISTA RIO DOCE. Objeto: instalação de um posto de atendimento. Prazo de vigência: 48 meses com validade a partir de sua publicação.
 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
 Nº 2370.01.0000290/2023-08.
 Partes: IMA E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO. Objeto: instalação de um posto de atendimento. Prazo de vigência: 60 meses com validade a partir de sua publicação

3 cm -30 1743382 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
 Termo de Autorização de Uso nº 06/2023 - Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS, SOLUTI- SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A; Objeto: contratação de empresa, para fornecimento, sob demanda, futura e eventual, de serviço de certificado digital para pessoa física e/ou jurídica; Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial; Valor: R\$924,00 (novecentos e vinte e quatro reais); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS, Pauliane de Sousa Queiroz. Processo SEI: 2180.01.0000081/2023-39

2 cm -30 1743434 - 1

FUNDAÇÃO TV MINAS - CULTURAL E EDUCATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9372043/2023
 Contrato nº 9372043/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1261561 014/2022- Processo de Compras nº 1261561 000014/2022. Partes: Fundação TV Minas Cultural e Educativa e Ferreira & Rezende Engenharia Ltda - ME. Objeto: contratação de serviços de levantamento topográfico georreferenciado, avaliação do imóvel com emissão de laudo, bem como serviços de anuência de confrontantes em imóveis rurais ou urbanos, e elaboração projetos, laudos, croquiadas instalações/estruturas (edificações, abrigos e torres) em diversos municípios do estado. Lotes 01, 03 e 05. Valor total R\$1.637.549,32 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Dotações orçamentárias 1261 12 368 151 2074 0001 3 3 90 35 02/Fonte 02 1 1 e 1261 12 368 151 2074 0001 3 3 90 39 64/Fonte 02 1 1. Belo Horizonte. Data da assinatura: 30/01/2023.

4 cm -30 1743359 - 1

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO - EMC

CONVOCAÇÃO
 O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação – EMC, convoca os integrantes do Conselho Fiscal para a 9ª Reunião Ordinária a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2023 terça-feira, às 14h00, por vídeo conferência para melhor conciliação das agendas.
 Pauta:
 1 - Acompanhamentos dos Resultados 4º Trimestre;
 2 - Assuntos Gerais. Informamos que o documento para estudo estará disponível no Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Processo: 3150.01.0000066/2021-62.
 Gustavo Mendonça de Oliveira
 Presidente
 Empresa Mineira de Comunicação

3 cm -30 1743783 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
 Nº 01/2023 PROCESSO SEI: 2070.01.0004609/2022-09
 PROCESSO DE COMPRAS: 2071022 000038/2022
 A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, comunica o resultado do CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – Café moído e torrado através do PAA Familiar. Conforme parecer emitido pela área técnica responsável, considerando o resultado do laudo laboratorial referente à amostra do lote de café torrado e moído, apresentado pela empresa Prado Cafés Especiais - ME, CNPJ 21.577.523/0001-75, o produto atende aos requisitos mínimos estabelecidos no art. 4º e 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 28, de 21/09/2018, portanto, o participante será habilitado. Este resultado será comunicado aos participantes do chamamento, por e-mail, em atendimento ao item 9.1.1 do edital, sendo o prazo de recurso do dia 01/02/2023 a 07/02/2023 (5 dias úteis).
 Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2023.
 Ass: Adriana Alves de Souza e Comissão de Credenciamento.

4 cm -30 1743532 - 1

CHAMADA FAPEMIG 03/2023
 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, considerando a Lei de Inovação Federal n. 10.973/04, alterada pela Lei Federal n. 13.243/16, a Lei Mineira de Inovação n. 17.348/08 e o Decreto Estadual n. 47.442/18, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, observadas as diretrizes políticas emanadas do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado/PMDI, do Plano Plurianual de Ação Governamental/PPAG e do Conselho Curador da FAPEMIG, torna pública a presente Chamada e convida as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTMG, localizadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada, que se encontra na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2023.
 Ass. Prof. Paulo Sérgio Lacerda Beirão – Presidente da FAPEMIG.

4 cm -30 1743744 - 1

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO DE COMPRAS Nº 2071022 000047/2022
 PROCESSO SEI Nº 2070.01.0004570/2022-92

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando as justificativas e documentações constantes nos autos do Processo SEI Nº 2070.01.0004570/2022-92, bem como a Nota Jurídica nº 283/2022 (58651795) e a Nota Explicativa FAPEMIG/DGP de Protocolo nº (59290338), no uso da competência atribuída pelo art. 2º, III, do Decreto Estadual nº 43.817/2004, RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças (59868262) com fundamento no art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, para que a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG possa contratar a FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, inscrita no CNPJ nº 17.464.652/0001-80, para a contratação de programa de capacitação para colaboradores da FAPEMIG. A despesa da contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária da FAPEMIG, para o presente exercício e a que a suceder: 2071.19.122.705.2500.0001.3.3.91.39.53.0.10.1, que acobertará o valor total de R\$ 24.008,96 (vinte e quatro mil oito reais e noventa e sete centavos). reais).
 Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2023.
 Prof. Dr. Paulo Sérgio Lacerda Beirão, Presidente da FAPEMIG.

5 cm -30 1743616 - 1

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - ARMBH

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DIRETRIZ METROPOLITANA BELO HORIZONTE, 26 DE JANEIRO DE 2023

A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso XV do Decreto Estadual nº 47.930, de 29/04/2020, e obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 48.254, de 18/08/2021, estabelece diretrizes para o parcelamento de uma área de 114.927,50m² (cento e quatorze mil novecentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado), conforme levantamento planialtimétrico apresentado, situada no local denominado “Distrito Industrial”, no município de Vespasiano, referente ao processo Agência RMBH 2430.01.0000079/2022-98, de interesse de Engxplo Desmonte A Explosivos Ltda.

Viviane Cota Alves da Silva
 MASP 1.362.820-1
 Arquiteta e Urbanista

Ananda Camargo da Silva
 Gerente de Apoio à Ordenação Territorial

4 cm -30 1743536 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202301310203320127.